



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012912-74.2019.8.16.0185

I – Anotem-se os movs. 8519, 8524 e 8620.

II – Nos termos da manifestação de mov. 8497.1, itens I a III, prestem-se as informações necessárias em relação aos ofícios de movs. 8228, 8383 e 8384.

III – Do ofício de mov. 8484, dê-se ciência as Recuperandas e a Administradora, devendo esta observar o disposto no artigo 22, I, *m* da LFRJ.

IV – Ante expressa concordância da Administradora Judicial, mov. 8497.1, item IV, e do Ministério Público, mov. 8616, e considerando o disposto na Cláusula 4.6 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores e homologado por este Juízo, defiro o pedido de mov. 8274, para a liberação dos valores advindos do leilão realizado na Justiça do Trabalho para as Recuperandas, os quais devem ser utilizados exclusivamente para o pagamento dos credores.

Expeça-se Alvará.

Ainda, dê-se ciência ao Ministério Público e a Administradora Judicial, para que efetue a devida fiscalização da prestação de contas das Recuperandas.

V – Do pedido de mov. 8517, ofícios de movs. 8473 e 8501, e manifestação de mov. 8625, em 05 (cinco) dias, diga a Falida.

Após, voltem imediatamente conclusos.

VI – Intime-se.

Curitiba, 07 de dezembro de 2023.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

